

**SELEÇÃO PÚBLICA DE
FORNECEDORES**

EDITAL: 0031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0150.250526.0001

UASG: 459722

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública Seleção Pública de Fornecedores, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40 do Decreto 8.241/2014, **para prestação de serviço de gerenciamento de benefício de vale refeição, via cartão eletrônico com chip e senha, para uso exclusivo de projetos apoiados pela FDMS em viagens e eventos com abrangência em todo o país.**

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado;

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma da BLL ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no PNCP (Portal Nacional De Compras Públicas), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.3. Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

a) Data e horário de abertura das propostas: **17 de julho de 2026 às 09h00min, e;**

b) Data e horário para início da etapa de lances: **17 de julho de 2026 às 09h30min.**

2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01 (%) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.4. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.5. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.6. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que

tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.8. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

2.9. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.10. O sistema informará a proposta de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

2.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.12. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediantetroca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.13. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via campo específico da plataforma BLL, <https://bll.org.br>.

2.13.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.13.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal [https://bll.org.br/](https://bll.org.br) e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme CNAES.

3.1.1. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção

pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.2.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

3.2.3. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.2.4. empresas estrangeiras que não possuam representação jurídica no Brasil;

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TUDO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no portal <https://bll.org.br> ou de sua desconexão.

5.3. A obtenção de dados para acesso será pelo site <https://bll.org.br>.

5.4. Para que o item ofertado possa ser perfeitamente identificado é preferível que a empresa ao cadastrar a sua proposta no sistema detalhe o produto de forma clara,

informando a marca e modelo de todos os itens, sempre que possível.

5.5. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, sendo que este valor total corresponde à taxa de administração proposta por transação.

EXEMPLOS:

EXEMPLO 1:

Valor base com taxa máxima – porcentagem;

Taxa máxima admitido incluído valor de estimativa mais taxa máxima admitida de 2,0% (R\$264.176,64) – taxa oferecida pelo licitante como melhor oferta (1,2%) = R\$262.310,40

Valor total: R\$264.176,64 - 1,2% = R\$ 261.006,52 (valor da proposta).

EXEMPLO 2:

Valor base com taxa máxima – porcentagem;

Taxa máxima admitido incluído valor de estimativa mais taxa máxima admitida de 2,0% (R\$264.176,64) – taxa oferecida pelo licitante como melhor oferta (0,85%) = R\$261.403,20

Valor total: R\$264.176,64 – 0,85% = R\$ 261.931,13 (valor da proposta).

5.5.1. O valor máximo, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o valor total aceitável do lote

consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

5.6. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do portal BLL <https://bll.org.br>, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, não sendo aceito envio após, salvo em caso de diligências onde será efetuado a abertura para novos envios a fim de sanar alguma pendência.

5.6.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat no chat de mensagens do <https://bll.org.br>).

5.6.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.8. NÃO será aceito cadastro de proposta após o encerramento estabelecido em edital.

5.9. A proposta de preços deverá conter:

5.9.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo indicado neste edital

5.9.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.9.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.6. **O preço deverá ser cotado em Real (R\$), com no máximo 2 casas depois da vírgula e porcentagem incluindo símbolo (%);**

5.9.7. Sob pena de desclassificação da proposta, no momento do cadastro da proposta no portal, a empresa deverá especificar o item cadastrado. Não será aceita somente a descrição “conforme edital”, por exemplo

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos fora única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.6.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances caso não sejam dados novos lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

6.9. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa delances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. As empresas devem acessar diariamente o portal <https://bll.org.br> durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

7.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

7.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço (taxa de administração por transação) por lote**, e levará em consideração os **valores máximos aceitáveis** constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

7.4. Os valores unitários e totais ofertados pelo arrematante terão como limite de aceitação o valor de referência apurado em **2,00% (dois por cento)**.

7.4.1. O valor base estimado em Reais (R\$) é de R\$ 264.384,00. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance

que atenda o Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.1.1. **registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame.

8.1.3. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.1.4. **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

8.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.6. **Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).**

9.1.5. envio de impressão da página de consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do site (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº8.241/2014, consistirá:

8.3.1. Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.4.1. Na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3. A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

8.5. **Declaração de domicílio bancário** para cadastramento dos dados bancários do proponente, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

8.6. **Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL**

devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo II deste Edital.

8.7. Declaração indicando o representante legal, bem como uma testemunha por parte da empresa para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

8.7.1. O envio dos documentos deverá ser feito, em campo específico, no portal <https://bll.org.br> após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

8.7.2. Toda a documentação requisitada referente as habilitações devem estar válidas até a data do certame, será considerado válidas os documentos que não possuírem data aqueles que sejam emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

9. RECURSOS

9.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA** do certame de que trata este Edital no portal <https://bll.org.br>.

9.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

9.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais exclusivamente, em campo específico, no portal <https://bll.org.br>.

9.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

9.8. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresadeverá encaminhar exclusivamente via e-mail, licitacoes@fundacoesufpel.com.br, o pedido.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente justificadas, e que será objeto de aguçada analisa por parte da FDMS.

11. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

11.1. Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anteriores) e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção pública correrão nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada instrumento firmado para a execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

13.1.1 subelemento de despesa: 33.90.46.00 (AUXILIO ALIMENTAÇÃO)

13. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

13.2. O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

13.2.1. Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o quantitativo requisitado. A contratada deverá fornecer o serviço de imediato a partir do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

13.2.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Fornecimento enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE FORNECIMENTO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2.3. O objeto a ser entregue será no endereço RUA LOBO DA COSTA, 447, CENTRO, PELOTAS/RS, CEP: 96010-150.

13.3. Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto para entrega (seja devido à greve, paralisações etc.), este deverá ser informado via e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à data prevista da entrega do objeto, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.

13.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, para cada item (lote), quando houver.

13.5. Os serviços serão recebidos/verificados pelo **Coordenador do Projeto** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.

13.7. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo aceite do Coordenador do Projeto que receber o material (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada), ou na sua ausência, pelo Diretor-Presidente da FDMS, através de

transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

14.3. Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o quantitativo requisitado. **A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

14.4. Ressalta-se que o pagamento somente será realizado após o “aceite” da Coordenação do projeto. Caso não seja apresentado o “aceite” os pagamentos ficarão suspenso até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para a **FDMS**.

14.4.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.5. O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos e as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

14.5.1. Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

14.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

15. PENALIDADES

15.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- 15.1.1.** não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;
- 15.1.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 15.1.3.** recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;
- 15.1.4.** recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 15.1.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;
- 15.1.6.** cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 15.1.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;
- 15.1.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 15.2.** São as penalidades:
 - 15.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;
 - 15.2.2.** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
 - 15.2.3.** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.
- 15.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
- 15.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas

isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

15.5. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

16.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.

16.4. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

16.6. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

16.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

16.8. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

16.9. Que no momento da entrega do objeto o mesmo esteja em plenas condições funcionamento, uso, com todas as informações legíveis e, sem quaisquer tipos de avarias ou danos, seja de transporte ou de fabricação.

16.10. A contratada deverá ter estabelecimentos credenciados nos municípios de três regiões geográficas intermediárias do estado do Rio Grande do Sul, conforme a divisão do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 4301 - Porto Alegre, 4302 – Pelotas, 4303 - Santa Maria

16.11. Oferecer estabelecimentos credenciados para compra ou consumo no mínimo nas capitais do país, especialmente as citadas no Termo de Referência.

16.12. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de e-mail a contratante. As eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail, internet ou pelo sistema instalado pela empresa.

16.13. A FDMS poderá solicitar a contratada, credenciamento de estabelecimentos em cidades não credenciadas pela empresa contratada em todas as unidades federativas do Brasil. A contratada deverá providenciar o credenciamento de posto no município solicitado em até 15 dias consecutivos, após a solicitação de credenciamento de estabelecimentos pela CONTRATANTE.

16.14. Estima-se que a maior demanda de utilização dos cartões será na cidade de Pelotas/RS em virtude da localização da UFPel e nas capitais citadas no Termo de Referência, no entanto, não há como prever os locais exatos de saída de campo dos projetos administrados pela FDMS, podendo variar para todos os locais do país.

16.15. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos no local solicitado, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos sob o mesmo prazo do item 16.14 compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

16.16. A FDMS poderá estabelecer para cada projeto um limite de crédito, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. A utilização do cartão realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura do crédito serão de total responsabilidade da contratada. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da FDMS.

16.17. Realizar a emissão, reemissão de cartões eletrônicos destinados as refeições e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (fretes), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

17. TREINAMENTO

17.1. A proponente deverá fornecer treinamento operacional gratuito do sistema ao fiscal/gestor do contrato indicado pela FDMS. Esse treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades do sistema, inclusive eventuais atualizações, com instruções sobre a operacionalização de todos os recursos oferecidos.

17.2. A contratada deverá oferecer todo o suporte necessário e canal de atendimento.

17.3. Também deverá a empresa oferecer a relação de estabelecimentos credenciados e treinar novos usuários, quando necessário.

18. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

19.1 Os serviços do sistema informatizado e de cartões eletrônicos destinados aos projetos e usuários, deverão ser fornecidos sem custo adicional para a FDMS.

19. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

20.3. É facultado ao Comprador da FDMS:

20.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

20.3.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

20.3.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

20.5. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

20.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.

20.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

20.10. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

21.1.3. ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

21.1.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

21.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS

EXIGENCIAS DO EDITAL.

Pelotas/RS, 07 de julho de 2026.

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1 Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete a Sra. CRISTIANE ZANDONOTTO, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

3. OBJETO

3.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para prestação de serviço de gerenciamento de benefício de vale refeição, via cartão eletrônico com chip e senha, para uso exclusivo de projetos apoiados pela FDMS em viagens e eventos com abrangência em todo o país. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>1. Dos Cartões e sua Tecnologia:</p> <p>a) Os cartões deverão possuir tecnologia de chip de segurança e/ou tarja magnética, para utilização na função "refeição".</p> <p>b) As transações deverão ser validadas por meio de senha pessoal, sigilosa e intransferível.</p> <p>c) Os cartões deverão ser personalizados com o nome do projeto (em caso de um cartão universal) ou de forma nominal, contendo os dados do responsável, bem como a</p>	3.600 REFEIÇÕES

identificação da Fundação Delfim Mendes Silveira.

d) Os créditos inseridos nos cartões deverão ser acumuláveis, não expirando ao final do mês.

e) Em caso de perda, roubo ou dano, a CONTRATADA deverá proceder ao bloqueio imediato e garantir a emissão de 2ª (segunda) via em até 5 (cinco) dias úteis, com a transferência de eventual saldo remanescente.

f) A emissão da primeira via dos cartões, bem como de novos cartões solicitados durante a vigência do contrato por quaisquer necessidades, deverá ser realizada e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE, não havendo custos adicionais por estas emissões.

1.2. Do Sistema de Gerenciamento:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um sistema de gerenciamento via internet que permita à CONTRATANTE executar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Incluir, consultar, alterar e excluir beneficiários (pessoas físicas e projetos);

b) Gerenciar os valores de crédito a serem disponibilizados;

c) Enviar os arquivos para o carregamento dos créditos mensais;

d) Solicitar e gerenciar a emissão de novos cartões e

segundas vias;

e) Efetuar o bloqueio de cartões em tempo real;

f) Acompanhar o status dos créditos e o saldo de cada servidor;

g) Gerar relatórios gerenciais e detalhados (financeiros e de utilização), com possibilidade de exportação;

h) Consultar a rede de estabelecimentos credenciados de forma online e atualizada.

1.3. Do Suporte e Atendimento: A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento ao Cliente (SAC), com ligação gratuita, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para prestar suporte aos usuários e aos gestores da CONTRATANTE.

1.4. Da Rede Credenciada

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões aceitos em ampla rede de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, abrangendo, no mínimo, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, hipermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros e demais estabelecimentos compatíveis com a finalidade do benefício, observadas as modalidades de benefício contratadas.

b) A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo, os municípios de Pelotas/RS, Santa Maria/RS, Porto Alegre/RS, Belém/PA, Manaus/AM, Campo Grande/MS e Salvador/BA, assegurando cobertura suficiente para o

pleno atendimento dos beneficiários.

c) Para fins de comprovação da capacidade de atendimento, a licitante deverá demonstrar possuir, na data da apresentação da proposta, rede credenciada que contemple, no mínimo:

- 15 (quinze) estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios de Pelotas/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS; e

- 10 (dez) estabelecimentos credenciados em cada um dos demais municípios relacionados no item anterior.

d) A relação da rede credenciada deverá conter, no mínimo, a razão social, o nome fantasia (quando houver), o CNPJ e o endereço dos estabelecimentos, podendo a CONTRATANTE realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos ou a ampliação da rede em localidades de interesse, sempre que constatada insuficiência de atendimento, devendo a CONTRATADA promover o credenciamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

f) A redução da rede credenciada durante a execução contratual não poderá comprometer a cobertura mínima exigida neste edital, cabendo à CONTRATADA promover a imediata substituição dos estabelecimentos eventualmente descredenciados.

1.5. Da Comprovação

a) O proponente deverá apresentar, como anexo à proposta, a relação dos estabelecimentos credenciados destinados ao atendimento do objeto, contendo, no mínimo, Razão Social, CNPJ, endereço e município, de forma a possibilitar a verificação do atendimento da cobertura mínima exigida neste edital.

b) A comprovação do atendimento aos requisitos mínimos de cobertura da rede credenciada previstos neste edital não será exigida na fase de julgamento das propostas, devendo ser apresentada pela licitante declarada vencedora no prazo previsto em edital, contados a partir da data de convocação para a assinatura do contrato, como condição prévia e indispensável para a formalização da contratação.

c) Caso a licitante declarada vencedora não possua a totalidade da rede credenciada exigida no momento do certame, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação, para que a empresa realize o credenciamento dos estabelecimentos locais necessários para atingir as metas mínimas de cobertura.

d) O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por estrito interesse da Administração Pública, mediante justificativa fundamentada da licitante que comprove o andamento das negociações comerciais.

e) O não atendimento aos requisitos mínimos de cobertura

<p>da rede credenciada dentro do prazo concedido (ou de sua prorrogação) importará na perda do direito à contratação por parte da licitante e no encerramento sumário do processo de contratação em face desta, sem aplicação de sanções administrativas ou quaisquer ônus financeiros, indenizações ou encargos de qualquer natureza para a FDMS.</p> <p>f) Configurada a situação prevista no item anterior, a Administração procederá à imediata convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação e nas mesmas condições de sua proposta, para que comprove os requisitos e proceda à assinatura do contrato, visando à continuidade e eficiência do certame.</p>	
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>	<p>R\$ 259.200,00</p>
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO COM APLICAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA (2%)</p>	<p>R\$ 264.384,00</p>
<p>(+) Percentual máximo referente a taxa máxima administrativa a ser aplicada %</p>	<p>2,0%</p>

3.2 As reduções no valor máximo estimado serão consideradas como redução proporcional nas taxas de transação, conforme o seguinte.

3.2.1 A taxa de administração proposta será a taxa praticada por transação.

3.2.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, treinamento operacional do sistema, assim como emissão, reemissão de cartões eletrônicos destinados aos projetos e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

3.2.3 A tabela de preços abaixo destina-se tão somente a auxiliar as empresas na

formulação de sua proposta de preços e ao comprador na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, tratando-se de uma ESTIMATIVA de consumo, tendo função orientativa, podendo oscilar para mais ou para menos nos próximos períodos e **NÃO INDICAM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO DE CONSUMO.**

Abaixo tabela para ilustração e esclarecimento dos participantes

VALOR DA ESTIMATIVA CALCULADA (VB + T) R\$	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	
R\$264.384,00	2,0%	TAXA MÁXIMA A SER ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO
R\$264.176,64	1,92%	INTERVALOS ENTRE A TAXA ZERO E TAXA MÁXIMA ADMITIDA
R\$263.865,60	1,8%	
R\$263.347,20	1,6%	
R\$263.088,00	1,5%	
R\$262.310,40	1,2%	
R\$261.792,00	1,0%	
R\$261.532,80	0,9%	
R\$261.403,20	0,85%	
R\$260.496,00	0,5%	
R\$259.459,20	0,1%	
R\$ 259.200,00	0,0%	VALOR BASE SEM ACRÉSCIMO DE TAXAS
R\$ 259.940,80	-0,1%	VALORES COM TAXAS NEGATIVAS APLICADAS
R\$ 257.904,00	-0,5%	
R\$ 256.608,00	-1,0%	

VB = VALOR BASE

T

=

TAXA

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A contratada deverá entregar os cartões eletrônicos/magnéticos físicos solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Ordem de Serviço) emitida pela FDMS.

4.2 A entrega dos lotes de cartões físicos poderá ocorrer de forma parcelada, mediante prévia autorização e cronograma estabelecido pela fiscalização do projeto da FDMS, de acordo com as necessidades técnicas demandadas.

4.3 O local de entrega física dos cartões será obrigatoriamente na Rua Lobo da Costa, 447, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96010-150, no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00)

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS) atua na gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios, contratos e acordos de cooperação, com a estrita finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

5.2 No âmbito da execução dessas atividades finalísticas, a presente contratação visa à implantação e operacionalização de um sistema integrado de gestão de benefícios, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos. O objetivo central é viabilizar o fornecimento de subsídios de alimentação para os conveniados e pesquisadores vinculados aos projetos institucionais assistidos, garantindo o deslocamento seguro, a permanência acadêmica e o cumprimento dos cronogramas das atividades de campo e pesquisa.

5.3 A escolha pelo modelo de gestão via cartões eletrônicos justifica-se pela busca por maior eficiência administrativa, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos. Este sistema permite a rastreabilidade dos créditos concedidos, mitiga riscos de desvios de finalidade e confere agilidade na recarga e uso do benefício pelos usuários e pela coordenação dos projetos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados compreendem:

6.2 Sistema informatizado integrado, que ofereçam diversas informações e relatórios gerenciais das despesas com refeições realizadas pelo projeto;

6.3 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a FDMS, conforme consta nas alíneas a seguir:

6.3.1 Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha do controlador do sistema em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão alimentação.

6.3.2 Quantidades e valores de cada refeição com identificação de beneficiário, do local de consumo, data e hora;

6.3.3 Quantidades e valores das refeições;

6.3.4 Histórico de utilização e valores;

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa)

**Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Fundação Delfim Mendes Silveira:
Edital de Pregão Eletrônico nº _____**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, a empresa qualificada acima, sob as penas da lei, para os fins de Habilitação, vem DECLARAR que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4. Para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, nossos dados Bancários são os abaixo especificados:
Banco: _____
Número da agência e conta: _____

5. A empresa não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do decreto nº 8.241/20214

6. Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, afirmo que a empresa não apresenta como proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira -FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ nº 92.242.080/0001-00;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou

afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor da UFPel; Declaro ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informados a Fundação.

7. Para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
E-mail para envio do Termo:	

NOME DA TESTEMUNHA:	
E-mail para envio do Termo (diferente do Representante legal):	

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Cargo:
CPF:

**ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em

seu desabono.

Segue o escopo dos produtos adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os produtos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com oobjeto da seleção pública.)

Os presentes produtos foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, dede 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 031/2026

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Ajustam as partes o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para prestação de serviço de gerenciamento de benefício de vale refeição, via cartão eletrônico com chip e senha, para uso exclusivo de projetos apoiados pela FDMS em viagens e eventos com abrangência em todo o país.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO EM REAIS (R\$)	VALOR DO OFERECIDO (%)	VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. As aquisições ocorrerão conforme necessidades dos Projetos, mediante Ordem de Fornecimento de Material de Consumo a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.2. A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS, no local indicado no Edital.

3.3. O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 31/2026 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

3.4. O Contratado fica ciente que o endereço de entrega dos produtos poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes

aspectos, conforme o caso:

- 4.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;
- 4.2.3. indenizações e multas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

- 5.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;
- 5.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

7.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados

para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas/RS, xx de xxxx de 2026.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PRESENTES NESTE EDITAL

Seleção pública N° 0031/2026

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF _____ e identidade _____ infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 0031/2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos e exigências, bem como de que recebeu todas as informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

EDITAL 31-2026 RETIFICADO.docx

Documento número #1f5a44cc-dcd9-400d-9178-a2aa9764613b

Hash do documento original (SHA256): edc2efd3c2da5ca0ff9ace33a2e63d437fd163dabd36fecf317dcab51755050d

Assinaturas

✓ **Guilherme Goldani**
Assinou para aprovar em 09 jul 2026 às 11:57:25

✓ **César Dalmolin Bergoli**
CPF: 009.504.060-90
Assinou em 07 jul 2026 às 16:10:44

Log

- 07 jul 2026, 13:57:44 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número 1f5a44cc-dcd9-400d-9178-a2aa9764613b. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2026 (13:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 jul 2026, 13:59:05 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fdms.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
- 07 jul 2026, 13:59:05 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
- 07 jul 2026, 16:10:44 César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fdms.org.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 186.208.147.141. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jul 2026, 11:57:25 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fdms.org.br. IP: 177.22.163.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7490895 e longitude -52.243849. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 jul 2026, 11:57:29

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1f5a44cc-dcd9-400d-9178-a2aa9764613b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1f5a44cc-dcd9-400d-9178-a2aa9764613b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.